



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
BASE DE CONHECIMENTO
CONVENÇÃO DE COTUTELA

QUE ATIVIDADE É?

A cotutela contempla dupla pós-graduação para mestrandos e doutorandos na UFF e na universidade conveniada no exterior

QUEM FAZ?

- Coordenação do Programa de Pós Graduação;
- Divisão de Convênios (DCO/CCRI);
- Coordenação de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPSS/PPI)
- Procuradoria Federal junto à UFF (PROGER);
- Secretaria Geral dos Conselhos Superiores (SGCS/GAR);
- Universidade Federal Fluminense (UFF).

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1) COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.1) Inicia o processo no SEI com o título **Ensino Superior: Convenção de Cotutela**. Em seguida, inclui no campo interessado o nome da Coordenação do Programa de Pós-Graduação responsável pela solicitação de cotutela, sinaliza o nível de acesso Público e clica em confirmar dados.

1.2) Preenche o **Formulário de solicitação de cotutela** (assinado pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação e também pelo Professor orientador, no caso de cotutela individual)

1.3) Anexa ao processo a seguinte documentação: a Minuta de Convenção de Cotutela (assinada pela Coordenação do Curso de pós-graduação da UFF, pela Coordenação do curso de pós-graduação no exterior e aluno. Nos casos de cotutela individual o documento também deve ser assinado pelos orientadores), documento da instituição estrangeira e ata do colegiado do programa de pós-graduação com indicação de aprovação da cotutela;

1.4) Em seguida, após anexar a documentação necessária, envia o processo para CPSS/PPI;

1.5) Verifica se há interesse em continuar com o processo:

1.5.1) Se sim, realiza ajuste para continuidade do processo e segue item 1.4;

1.5.2) Caso não tenha interesse, toma ciência e conclui o processo.

1.6) Em caso de pendência apontada pela SRI, toma ciência da pendência:

1.6.1) Se desejar continuar com o processo, realiza ajustes e envia processo à DCO/CCRI (ver item 3.1);

1.6.2) Se o interessado não desejar prosseguir, conclui o processo.

2) CPSS/PPI

2.1) Analisa a documentação do processo;

- 2.2) Elabora Parecer Técnico (assinado por CPSS/PPI);
- 2.3) Caso o Parecer seja desfavorável: elabora despacho e envia processo ao Interessado; (ver item 1.5);
- 2.4) Caso o Parecer seja favorável: envia processo à DCO/CCRI.

3) DCO/CCRI

- 3.1) Analisa a documentação do processo;
- 3.2) Elabora parecer técnico (assinado DCO/CCRI e por CCRI);
- 3.3) Caso o Parecer seja desfavorável: Elabora despacho e envia processo para o interessado (ver item 1.6);
- 3.4) Caso o Parecer seja favorável, verifica se existe acordo em vigor:
 - 3.4.1) Se houver acordo em vigor, seguir item 8.1
 - 3.4.2) Se não houver acordo em vigor, elabora despacho (assinado por DCO/CCRI) e envia processo à PROGER.

4) PROGER

- 4.1) Providencia envio da demanda aos procuradores;
- 4.2) Anexa parecer;
- 4.3) Elabora despacho de prosseguimento e envia processo à DCO/CCRI.

5) DCO/CCRI

- 5.1) Analisa o processo;
- 5.2) Parecer favorável: Elabora despacho e envia processo à UFF;
- 5.3) Parecer desfavorável: Elabora despacho e envia o processo ao interessado para atendimento as exigências (ver item 1.6).

6) UFF

- 6.1) Elabora despacho de encaminhamento da matéria ao CEPEX e envia processo à SGCS;

7) SGCS/GAR

- 7.1) Subprocesso dos Conselhos Superiores;

8) DCO/CCRI

- 8.1) Providencia a coleta das assinaturas da Convenção de Cotutela em conjunto com a Coordenação do curso proponente;
- 8.2) Providencia a publicação do Extrato de Instrumento Convenial no Boletim de Serviço da UFF;
- 8.3) Em seguida, anexa a publicação ao processo;
- 8.4) Elabora despacho e envia e-mail à Coordenação do Programa de Pós-Graduação para ciência;
- 8.5) Conclui processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- A cotutela deve ser promovida por programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC e recomendado pela Capes e por programas estrangeiros congêneres, habilitados pelo Ministério da Educação ou órgão análogo em seus países;

- A proposição da cotutela deve observar ao disposto na Resolução CEPEX/UFF nº 336, de 15 de setembro de 2021, em especial nos Art. 3º, 6º e 7º

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Formulário de solicitação da cotutela;
- Ata do colegiado do programa de pós-graduação da UFF com aprovação da cotutela;
- Minuta da Convenção de Cotutela (Modelo UFF ou Modelo da Instituição Estrangeira), com redação em português e no idioma estrangeiro da parceria; e
- Documento oficial da instituição estrangeira em que conste a aprovação dos termos da convenção e seu interesse na realização do projeto.

QUAL É A BASE LEGAL?

- Resolução CEPEX/UFF nº 336, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Regulamento do regime de cotutela em programas de mestrado e doutorado entre a UFF e instituições de ensino superior estrangeiras.